



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.016101/2023-78

**PARECER CEE/PI Nº 087/2023**

Opina pela renovação da autorização de funcionamento dos cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, até 31 de agosto de 2025, DO INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, na cidade de Teresina (PI), instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí.

**PROCESSO** CEE/PI Nº 019/2021

**INTERESSADO:** Instituto Educacional São José

**E-MAIL:** [ie.saojoseadm@hotmail.com](mailto:ie.saojoseadm@hotmail.com)

**ASSUNTO:** Renovação da autorização de funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular

**RELATORA:** Cons<sup>a</sup> Norma Suely Campos Ramos

## **I – INFORMAÇÕES GERAIS**

Em análise o Processo CEE/PI nº 019/2021, de 04/02/2021, no qual a senhora Rosimar de Carvalho Bezerra Melo, diretora do Instituto Educacional São José, solicita renovação de autorização de funcionamento dos cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular.

O referido instituto, com sede na Avenida Jornalista Josípio Lustosa, nº 6918, Bairro Mocambinho I, CEP: 64.010-710, em Teresina (PI), é mantido pelo Instituto Educacional São José Ltda - EPP, CNPJ: 41.259.532/0001-25. O último ato autorizativo da escola venceu em 30/11/2020 e a direção da escola justifica o atraso devido a morosidade na organização da documentação necessária.

## **II – RELATÓRIO**

O Processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar, constando: Proposta Pedagógica e Regimento atualizados; relação nominal dos docentes e técnicos; relação quantificada das salas de aulas e demais dependências; modelos de diário de classe; histórico escolar; relação dos livros que compõem o acervo da biblioteca.

O Instituto Educacional São José conta com corpo docente e técnico qualificado, com formação superior e atuação adequada às suas áreas de formação. Sua estrutura física é composta por espaços para funcionamento de diretorias, coordenações, de secretaria administrativa, 33 salas de aulas, 12 banheiros, biblioteca e sala para professores.

A Proposta Pedagógica da escola apresenta a concepção e forma de organização pedagógica. Anexado à proposta pedagógica, a matriz curricular do curso conta com carga horária compatível com a norma e está respeitando a BNCC e o currículo do Piauí.

O Regimento Escolar apresenta a estrutura organizacional da instituição e as normas que regem as ações pedagógicas e administrativas da Escola. Ressalta-se que a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar apresentados encontram-se articulados entre si e abordam os aspectos conceituais e formais adequados às normas vigentes.

O processo também apresenta laudo técnico de vistoria da engenharia e acessibilidade do Engenheiro Francisco de Assis Carvalho, CREA 19.000.615.12-6, que atesta adequada estrutura física, hidráulica, elétrica e acessibilidade. São ainda apresentadas fotos da escola. O relatório de inspeção descreve a escola dividida em setores e o Setor A não possui rampa de acessibilidade, mas no Setor C, os banheiros estão sendo adaptados.

Após análise da documentação que compõe o processo e o relatório da inspeção escolar do órgão próprio da Secretaria Estadual da Educação, assinado pelas técnicas Ana Lúcia Gonçalves Honório e Mauryane Ferreira Dias, constata-se que o Instituto Educacional São José dispõe das condições adequadas para renovação da autorização de funcionamento dos cursos que propõe.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Considerando a documentação apresentada e o relatório da inspeção escolar, esta relatora apresenta voto favorável à renovação da autorização de funcionamento dos cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, até 31 de agosto de 2025, do Instituto Educacional São José.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 27 de abril de 2023.

Consª Norma Suely Campos Ramos - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 14/12/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORMA SUELY CAMPOS RAMOS - Matr.2127752, Conselheiro(a)**, em 14/12/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010376031** e o código CRC **F99C7601**.